



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Relações Internacionais**

**Edital PROPG nº 13/2023
Apoio à Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação na área de Saúde**

[Retificado em 30/10/2023]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital de Apoio à Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação na área de Saúde e convoca os Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos da UFPE para a proposição de projetos que atendam aos requisitos aqui definidos.

1. DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de ações em âmbito internacional voltadas ao fortalecimento dos PPGs stricto sensu acadêmicos na área de Saúde da UFPE, ampliando as possibilidades de envolvimento e de financiamento internacional da pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Consolidar os PPGs da área de Saúde na UFPE e reduzir assimetrias internas em relação a outras áreas do conhecimento;
- 2.2 Estimular a internacionalização dos PPGs da UFPE através do estabelecimento de acordos de cooperação/convênios com instituições estrangeiras;
- 2.3 Apoiar produção científica internacional incluindo docente da UFPE, pesquisador estrangeiro e discente da UFPE;
- 2.4 Incentivar a realização de projetos que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.

3. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Poderão participar do presente Edital PPGs stricto sensu acadêmicos da UFPE vinculados ao Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e **que atendam aos seguintes requisitos:**
 - 3.1.1 **Pertencer à grande área de Saúde, da Capes (Anexo IV) ou possuir área de concentração ou linha de pesquisa relacionada à área de saúde;**
 - 3.1.2 **Não ter sido contemplado no Edital PROPG nº 07/2023 (PAET-PG), nem no Edital Capes nº 41/2017 (Capes-PrInt).**
- 3.2 As propostas poderão ser apresentadas por um PPG individualmente ou de forma coletiva, por dois ou mais PPGs;



- 3.2.1 No caso de proposta individual, o Coordenador do Projeto será o Coordenador do PPG;
- 3.2.2 No caso de proposta coletiva, o Coordenador de cada PPG será o Representante de seu PPG para fins de interlocução e, dentre esses coordenadores, um deverá ser indicado como Coordenador do Projeto;
- 3.2.3 O Coordenador do Projeto deverá estar adimplente em relação a outros editais da PROPG e da DRI.
- 3.3 A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador do Projeto, através da formalização de processo eletrônico, via SIPAC, observados os seguintes parâmetros:
 - 3.3.1 Tipo do Processo: PROJETOS DE PESQUISA: PROPOSICAO;
 - 3.3.2 Classificação (CONARQ): 231 - PROPOSICAO DOS PROJETOS DE PESQUISA;
 - 3.3.3 Natureza do Processo: OSTENSIVO;
 - 3.3.4 Assunto Detalhado: Inscrição no Edital PROPG nº 13/2023 – Apoio à Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação na área de Saúde da UFPE;
 - 3.3.5 Unidade de destino: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E BOLSAS - PROPG (11.17.17).
- 3.4 Deverá ser anexada ao processo a seguinte documentação:
 - 3.4.1 Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - 3.4.2 Plano de Aplicação Financeira (Anexo II);
 - 3.4.3 Lista de Membros do Projeto (Anexo III).
- 3.5 No caso de proposta coletiva, o Coordenador de cada PPG participante deverá assinar, no SIPAC, os documentos descritos no item 3.4;
- 3.6 No caso de projeto coletivo, a proposta deverá demonstrar claramente, no Formulário de Inscrição (Anexo I), a integração entre os PPGs participantes;
- 3.7 Adicionalmente, será exigido de cada um dos PPGs participantes:
 - 3.7.1 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;
 - 3.7.2 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE/UFPE nº 19/2020;
 - 3.7.3 Ter o Planejamento Estratégico divulgado em seu próprio site;
 - 3.7.4 Ter realizado o credenciamento docente de acordo com a Instrução Normativa CPPG/CEPE/UFPE nº 01/2023.
- 3.8 Cada PPG só poderá participar de um único projeto.

4. DO ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 O orçamento global previsto para o presente Edital será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos do programa PROAP;
 - 4.1.1 A aprovação e execução dos projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária.



4.2 Os valores máximos por projeto serão definidos conforme quadro a seguir:

Número de PPGs	Valor máximo para o projeto
1	R\$ 20.000,00
2	R\$ 40.000,00
3 ou mais	R\$ 60.000,00

4.3 Os projetos aprovados terão duração de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação;

4.4 Alterações na previsão de aplicação dos recursos deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da PROPG;

4.5 A concessão dos recursos obedecerá a Resolução CEPE/UFPE nº 17/2023, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro a pesquisador, bem como atos normativos complementares;

4.5.1 O repasse do auxílio financeiro será feito diretamente ao Coordenador do Projeto, mediante assinatura do termo de outorga e condicionado à aprovação do Plano de Aplicação Financeira.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiadas, através de auxílio ao pesquisador repassado diretamente ao Coordenador do Projeto, no âmbito deste Edital, as seguintes ações:

5.1.1 **Missões de trabalho docente no exterior**, mediante a aquisição de passagens, diárias e seguro viagem, quando obrigatório;

5.1.2 **Mobilidade discente no exterior**, mediante a concessão de auxílio financeiro a estudante;

5.1.3 **Visita de palestrante estrangeiro na UFPE**, mediante a aquisição de passagens e diárias;

5.1.4 **Custos de publicação de artigos em periódicos Qualis A (1 a 4)**;

5.1.5 **Realização de eventos internacionais**;

5.1.6 **Mobilidade docente ou discente no Brasil**, desde que devidamente justificada, demonstrando-se relação com a internacionalização.

5.2 As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe econômica, sendo vedada a aquisição em classe executiva;

5.3 Não poderão ser realizadas quaisquer despesas relacionadas à remarcação ou alteração de bilhetes de passagens aéreas, sendo, nesse caso, o ônus da alteração/remarcação do beneficiário;

5.4 É vedada a realização de despesas com cancelamento de bilhetes aéreos cuja viagem seja cancelada por motivos pessoais do beneficiário;

5.5 Na aquisição de passagens aéreas internacionais deverão ser observados, preferencialmente, os seguintes critérios:

5.5.1 Menor valor;

5.5.2 Menor tempo de deslocamento, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões, observando, no caso, a preferência do menor preço;



5.5.3 Embarque e desembarque entre 07h e 21h, sempre que possível.

- 5.6 O valor do auxílio para diárias não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados no Decreto nº 71.733/1973, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.7 As despesas com custos de publicação ou realização de eventos internacionais devem respeitar as normas da Resolução CEPE/UFPE nº 17/2023, bem como atos normativos complementares.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1 A análise de mérito das propostas será realizada por uma comissão designada pela PROPG e DRI, considerando-se os seguintes critérios, em ordem de maior prioridade:
- 6.1.1 Propostas coletivas;
 - 6.1.2 PPGs da grande área de Saúde, da Capes (Anexo IV);
 - 6.1.3 PPGs com área de concentração ou linha de pesquisa relacionada à área de saúde;
 - 6.1.4 PPGs do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
 - 6.1.5 PPGs que receberam nota 3 na última avaliação quadrienal da Capes.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/prazo
Submissão de propostas	até 10/11/2023
Divulgação do resultado PRELIMINAR (no site da PROPG)	até 17/11/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	até 21/11/2023
Divulgação do resultado FINAL (no site da PROPG)	até 24/11/2023
Implementação dos projetos	a partir de dezembro/2023

8. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os recursos financeiros serão repassados aos coordenadores dos projetos aprovados na forma de auxílio financeiro a pesquisador, de acordo com as respectivas planilhas de execução financeira (Anexo II deste Edital);
- 8.2 A prestação de contas obedecerá a Resolução nº 10/2014, do CCEPE, bem como atos normativos complementares.



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital poderá ser anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da UFPE;
- 9.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pelo proponente (Coordenador do Projeto), com a devida fundamentação, via SIPAC, no prazo do Cronograma deste Edital;
- 9.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROPG e DRI.

Recife, 27 de outubro de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação

MADSON GÓIS DINIZ
Diretor de Relações Internacionais